



**PARECER Nº 167/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº EM 114/2021**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre as normas para o funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado ‘Professora Fernanda Azevedo - CEAE’”.

Em resumo, o projeto propõe alterar estabelecer as normas de funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado ‘Professora Fernanda Azevedo – CEAE, criado por meio da Lei Municipal nº 6.594, de 05/07/2007.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado ‘Professora Fernanda Azevedo – CEAE, foi criado por meio da Lei Municipal nº 6.594, de 05/07/2007, em consonância com o Plano Decenal de Educação 2004-2013, onde restou estabelecido como uma das diretrizes da educação municipal a criação de um centro especializado de diagnóstico, avaliação e acompanhamento de crianças com necessidades especiais por profissionais multidisciplinares. Sustenta o Poder Executivo Municipal que no Plano Decenal 2015-2024 foram estipuladas novas metas e estratégias, dentre essas a normatização do centro especializado em questão, que permitirá seu reconhecimento como uma política pública de caráter permanente, e não uma política de governo.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLEM nº 114/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 114/2021.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

#### **Hilton de Aguiar**

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Roger Viegas**

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Josafá Anderson**

Vereador Membro da Comissão  
de Administração Pública,  
Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Desenvolvimento Econômico  
da Câmara Municipal de  
Divinópolis

PLEM 114/2021